

COMUNICAÇÃO N.º 11/JNE/2018



DATA: 25/06/2018

ASSUNTO: **ESCLARECIMENTOS RELATIVOS ÀS COMPONENTES ESCRITA E ORAL DOS EXAMES NACIONAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

Tendo em consideração algumas dúvidas colocadas pelas escolas ao Júri Nacional de exames, relativamente ao tempo de duração da componente escrita dos exames nacionais de línguas estrangeiras, bem como às faltas de alunos à componente oral dos mesmos exames, vimos esclarecer o seguinte:

1. De acordo com o estabelecido no Quadro VII do Regulamento de Provas de avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário, a componente escrita dos exames de línguas estrangeiras tem a duração de 105 min e inclui a audição de ficheiro áudio nos minutos iniciais para avaliação da compreensão do oral;
2. A componente oral dos exames nacionais de línguas estrangeiras tem a duração máxima de 15 min e é organizada de acordo com a Comunicação n.º 7/JNE/2018, de 7 de junho;
3. Considerando o elevado número de faltas de alunos à componente oral dos exames de línguas estrangeiras, relembramos que o requerimento do aluno/encarregado de educação, para realização do exame na 2.ª Fase, poderá ser inserido na plataforma referida na Comunicação n.º 9/JNE/2018, de 15 de junho, para análise do JNE, independentemente de haver ou não declaração emitida por entidades terceiras.

O Presidente do Júri Nacional de Exames